



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: lei nº 032/01

Espécie do Expediente: "Dá denominação a via pública no bairro Ermo. Traves-  
sa Sant'ana."

Proponente: Ver. Orlando Matos

Data de Entrada 25 / outubro / 20 01

Protocolado sob n.º 2134/fls. 26

## A n d a m e n t o

Em S.O. 2.6.01 foi encaminhado a Secretaria de

Em S.O. de 06.11.01 baixou as Comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviços Públicos

Aprovado por maioria em S.O. de 27.11.01. Ora

Lei 1633/01



PLL 032/2001 - AUTORIA: Ver. Orlando Matos  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 026483 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1D6D39AB31D7CFF0C987A3875EB63F2F



102  
Flm



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 032/01

“Dá denominação a via pública  
no bairro Ermo”

Art. 1º - A atual via pública, sem denominação localizada entre os números 486 e 484, da Rua Inácio de Quadros, no bairro Ermo, terá a seguinte denominação: Travessa Sant'ana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

MANOEL ESTRINGHINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Valdo Nóbrega Ribeiro  
Secretário de Administração e Rec. Humanos.

PLL 032/2001 - AUTORIA: Ver. Orlando Mattos  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 026483 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1D6D39AB31D7CFF0C987A3875EB63F2F



163  
Alm

Abaixo assinado dos moradores da travessa sem denominação localizada na Rua Inácio de Quadros entre os números 484 e 486 para designação de nome de TRAVESSA SANTANA

NOME:

ENDEREÇO

ASSINATURA

Herondina R. Sant'Anna	Cel. Inácio de Quadros, 486 n.º 30	
Gessy Ramos Sant'Anna	" " " " " " n.º 30	Gessy Ramos
Paulo Ramos Santana Zuffetti	" " " " " " n.º 40/1	Paulo Ramos
Betânia Costa de Souza	" " " " " " n.º 40/1	Betânia Costa
Glaci Santana Zuchetti	Cel. Inácio de Quadros 486 n.º 40 fls	Glaci Santana
João Paulo Zuchetti	Cel. Inácio de Quadros 486 n.º 40	João Paulo
José Luiz Santana	Coronel Inácio de Quadros 486 n.º 40	José Luiz
Luizmar Santana	Cel. Inácio de Quadros 486 n.º 50	Luizmar
Geilde Sant'Anna Geulert	Cel. Inácio de Quadros 486 n.º 50	Geilde
Hamilton Geulert	Cel. Inácio de Quadros 486 n.º 50	Hamilton

PLL 032/2001 - AUTORIA: Ver. Orlando Mattos  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguape.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 026483 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1D6D39AB31D7CFF0C987A3875EB63F2F







**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 032/01

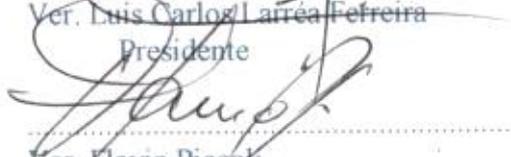
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

O presente projeto visa denominar a via pública no bairro Ermo, como Travessa Santana, a Comissão apreciando a matéria encaminha ao Executivo Municipal à Secretaria competente para que responda se não há rua com o nome proposto. Aguardamos Retorno.

Sala das Comissões, em 07/11/2001.

  
Ver. Luis Carlos Larrea Fefreira  
Presidente

  
Ver. Flavio Piccoli  
Relator

Ver. Honório Ovalhe  
Secretário



165  
Re



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 07 de novembro de 2001.

Of. 18/ CJC / 2001  
Em 07 / 11/ 2001.

Sr. Prefeito:

Através do Presente, a Comissão de Justiça e Redação, solicita ao Executivo Municipal, que informe se não há duplicidade do nome proposto no Projeto de Lei nº 032/01, ora em anexo.

Sem outro objetivo, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
Ver. Henrique Tavares  
Presidente

Ilmo. Sr.  
Manoel Stringhini  
M.D. Prefeito Municipal  
Guaíba/RS.

PLL 032/2001 - AUTORIA: Ver. Orlando Mattos  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026483 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1D6D39AB31D7CFF0C987A3875EB63F2F





*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/648/2001

Guaíba (RS), 12 de novembro de 2.001.

Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, reportando-nos ao vosso ofício nº 18/CJC/2001, relativo à informação solicitada pela Comissão de Justiça e Redação se existe duplicidade do nome proposto no Projeto de Lei nº 032/01, que pretende denominar via pública no bairro Ermo, informamos o que segue:

- 1.- Examinando o cadastro imobiliário da nossa cidade, não encontramos nenhuma via pública com a denominação "Travessa Sant'ana" como proposta no projeto em epígrafe;
- 2.- Torna-se necessário esclarecer, por outro lado, que a travessa indicada, objeto do projeto de lei que pretende atribuir-lhe denominação, não consta em nosso cadastro como sendo via pública, tratando-se ao que se verificou de uma propriedade particular.

Sendo o que nos apresentava para o momento, subscrevendo-nos,

Atenciosamente

  
**MANOEL STRINGHINI**  
*Prefeito Municipal*

**Ilmo.Sr.**  
**Ver.HENRIQUE TAVARES**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Guaíba - RS**

SECRETARIA



PLL 032/2001 - AUTORIA: Ver. Orlando Mattos

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026483 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1D6D39AB31D7CFF0C987A3875EB63F2F

167  
RCA



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 032/01

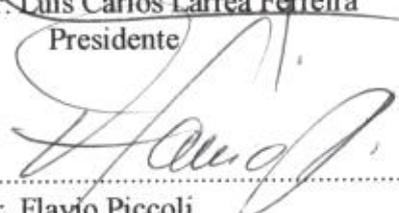
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

O presente projeto de denominação à via pública foi encaminhado ao Executivo com pedido de informações no qual retornou com o parecer de que não existe via com a mesma denominação e nem consta no cadastro como sendo via pública, a Comissão entende que a referida Travessa existe, portanto nada opõe quanto a denominação da mesma, pois só vem beneficiar os moradores do local. Somos pelo voto favorável, encaminhamos ao plenário para votação.

Sala das Comissões, em 21/11/2001 .

  
Ver. Luis Carlos Larréa Ferreira  
Presidente

  
Ver. Flávio Piccoli  
Relator

  
Ver. Honório Ovalhe  
Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER N°

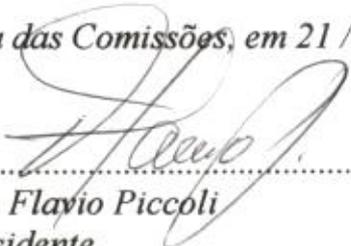
PROCESSO N° 032/01

REQUERENTE

*A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:*

*De acordo com parecer do Executivo Municipal não existe duplicidade de nomes para a denominação proposta, quanto ao fato de não constar como via pública, existe hoje no município várias ruas que também não constam no mapa da prefeitura e possuem nome, esta iniciativa visa simplesmente beneficiar os moradores daquela localidade e o serviço de correios. Somos pelo voto favorável a tramitação.*

*Sala das Comissões, em 21 /11 /2001.*

  
.....  
*Ver. Flávio Piccoli*  
*Presidente*

.....  
*Ver. Rodrigo Soares*  
*Relator*

  
.....  
*Verª Rejane Debom*  
*Secretária*





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 187/01

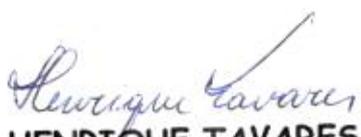
Guaíba, 28 de novembro de 2001.

**Senhor Prefeito:**

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos Projetos de lei nºs 032, 037 e 054/01; bem como do substitutivo ao Projeto de lei nº 039/01, aprovados em sessão plenária realizada em 27 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.

  
Ver. **HENRIQUE TAVARES**  
Presidente

Exmo. Sr.  
Manoel Stringhini  
Prefeito Municipal  
NESTA

